

**IDR-Paraná**  
**PROTOCOLO Nº 22.458.476-8**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO**  
**CREDENCIAMENTO N.º 26/2024**

**O ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do **Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER (IDR-Paraná)**, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 20.121/2019, com sede na Rua da Bandeira, nº 500, Bairro Cabral, CEP 80.035-270, Município de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, representada pelos Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº 037/2024, vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços não contínuos de Alimentação, para os Eventos Programados do IDR-Paraná (cursos, treinamentos, dia de campo, seminários, etc), conforme especificações e valores constantes deste termo de referência.

## **2. PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

2.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **16/08/2024**, a qualquer tempo, por meio de requerimento protocolizado via sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) do Governo do Estado do Paraná, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, nos termos do artigo 233 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

2.2 Os interessados poderão acessar o sistema e-protocolo por meio do sítio eletrônico <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

2.3 Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados em documentação em formato PDF que permita a leitura de forma clara.

2.3.1 Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

2.4 O Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo 5 (cinco) anos, contados da sua respectiva publicação.

2.5 O Edital de Credenciamento permanecerá permanentemente aberto à recepção de inscrições durante todo o prazo de vigência previsto no item 2.4.

2.6 O credenciamento ficará condicionado ao atendimento dos requisitos exigidos neste Edital e a respectiva habilitação do requerente.

### **3. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

#### **3.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, através do sistema GMS ou encaminhado via e-protocolo.

#### **3.2 RECURSOS**

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos ao Departamento de Licitações, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

#### **3.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

### **4. LEGISLAÇÃO**

4.1 O edital de credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais dispositivos aplicáveis.

### **5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Gestão/Unidade: 6530 – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER

Fonte de Recursos: 1.500.000.000/ 1.501.000.250/ 2.700.000.281/2.501.000.250/ 2.761.000.102

Programa de Trabalho: F653020122228208 – Ação Integrada de Formação e Transferência, F653020606228209 – Extensão Rural e Gestão de Ater, F653020122228268 – Gestão Administrativa IDR-Paraná

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **6. ANEXOS**

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

III – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

V – MODELO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços não contínuos de Alimentação, para os Eventos organizados pelo IDR-Paraná, conforme especificações e valores constantes deste termo de referência.

#### **2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

2.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Não poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que:

2.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;

2.2.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.2.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.3 A participação neste edital de credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.5 O agente de contratação responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. O pedido de credenciamento, conforme Anexo III, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 4 deste Edital, devendo ser inseridos diretamente no sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, a partir de **16/08/2024**.

3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos / desconsiderados e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação.

3.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como a legislação aplicável.

3.3 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **16/08/2024**, devendo ser inseridos diretamente no sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) e direcionados ao endereço IDR/GERADM/COMCON, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento.

3.4 Este procedimento ficará permanentemente aberto a todas os interessados que se inscreverem durante o período de vigência estabelecido neste Edital.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

4.1. O interessado em credenciar-se deverá apresentar a documentação elencada abaixo, de acordo com sua natureza jurídica.

4.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e ou Certificado de Regularidade do Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS no portal <https://www.gms.pr.gov.br>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

4.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no CREDENCIAMENTO, se for o caso. Alvara de funcionamento e licença sanitária do estabelecimento.

**4.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.5** Pedido de credenciamento.

**4.6** Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e declaração de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (anexo IV).

**4.7** Declaração LGPD – lei geral de proteção de dados (anexo IV)

## **5. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS**

**5.1.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**5.1.1.** Os resultados das pré-qualificações serão publicados no Diário Oficial do Estado, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do IDR-Parana em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**5.2.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do disposto no item 5.1.1.

**5.2.1.** Os recursos referidos no item 5.2 deste Edital serão recebidos por meio do sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), e dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial do Estado.

**5.2.1.1.** A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do 5.1.1 deste edital.

5.3. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, o IDR-Paraná, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento, os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento, ocasião em que serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

5.3.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 5.3, com documentação regular, participarão normalmente das demandas;

5.3.4. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.3.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do IDR-Paraná em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a autarquia poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

5.3.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

5.3.6.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.3.6.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 São obrigações do Contratado:**

6.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

6.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

6.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a

contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

6.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

6.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

6.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

6.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

6.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

6.1.12. relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.14. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

6.1.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.1.18. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.19. exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

6.1.20. apresentar, sempre que solicitado pela Administração, e se aplicável, de acordo com a natureza da contratação, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto nos eventos;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

## **6.2 São obrigações do Contratante:**

6.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

- 6.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 6.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 6.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 6.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 6.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 6.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Após homologação do procedimento de credenciamento, dar-se início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
- 7.2 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
- 7.3 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do IDR-Paraná e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
- 7.4 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço anexos a este edital.

7.5 A Administração convocará o credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar ou retirar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

7.5.1 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

7.6 A contratação para fins deste edital se caracteriza como paralela e não excludente, nos termos do artigo 257 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

## **8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 A prestação do serviço deverá respeitar as especificações mínimas descritas no termo de referência, em especial os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação, assim como deverá observar a forma de organização requerida pelo IDR-Paraná.

8.2 Os credenciados serão convocados para executar o objeto de acordo com a demanda do IDR-Paraná.

8.2.1 Na hipótese de um ou mais credenciados interessados no atendimento da demanda serão observados os seguintes critérios:

I – possibilidade de atendimento simultâneo;

II – rotatividade, estabelecida por sorteio.

8.2.2 As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

8.2.3 Os credenciados serão comunicados por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE do horário e local de realização da sessão pública para sorteio das demandas, sendo facultada a realização de sorteio de forma on-line, com gravação da sessão pública.

8.2.4 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

8.2.5 O primeiro sorteio das demandas será realizado na data de **10/09/2024**, cujo local e horário será informado conforme item 8.2.3.

8.2.6 Participarão do primeiro sorteio das demandas os interessados que tenham sido declarados credenciados até o dia **06/09/2024**.

8.2.7 Para os interessados declarados credenciados após o prazo estipulado para participação no primeiro sorteio, conforme item 8.2.6, será realizado novo sorteio, a ser realizado na primeira quinzena do mês subsequente, em que participarão todos os interessados declarados credenciados após o prazo estipulado no item 8.2.6, que não participaram do primeiro sorteio, sendo posicionados na sequência da última posição da lista dos credenciados, seguindo a ordem de classificação já existente.

8.2.8 Para os interessados declarados credenciados após o segundo sorteio, conforme item 8.2.7, será realizado novo sorteio, a ser realizado na primeira quinzena do mês subsequente, em que participarão todos os interessados declarados credenciados após a realização do segundo sorteio, sendo posicionados na sequência da última posição da lista dos credenciados, seguindo a ordem de classificação já existente.

8.2.9 Para os interessados declarados credenciados após o terceiro sorteio, serão posicionados na sequência da última posição da lista dos credenciados, conforme ordem de recebimento dos protocolos, seguindo a ordem de classificação já existente.

8.3 O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

8.3.1 A omissão do credenciado no atendimento da demanda, será considerada como desistência.

8.4 Não há óbice que ao se descredenciar, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

8.5 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

8.6 Os serviços terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida na ordem de serviço, a qual descreverá:

I - descrição da demanda;

II – unidade de medida, valor unitário e valor total;

III – quantidade total prevista;

IV – Local, nome do evento e data do evento;

8.6 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

## 9. DOS PREÇOS

9.1 O credenciado observará os valores máximos fixados no item 1.1.1 do ANEXO I – Termo de Referência:

### 9.2 Valores de alimentação por característica de cada região:

| REGIONAIS DO IDR              | COFFE BREAK | ALMOÇO | MARMITEX |
|-------------------------------|-------------|--------|----------|
| Regional de Apucarana         | 22,64       | 43,64  | 29,36    |
| Regional de Campo Mourão      | 22,64       | 43,64  | 34,17    |
| Regional de Cascavel          | 22,64       | 43,64  | 34,66    |
| Regional de Cianorte          | 22,64       | 43,64  | 34,33    |
| Regional de Cornélio Procopio | 22,64       | 43,64  | 30,22    |

|                                      |       |       |       |
|--------------------------------------|-------|-------|-------|
| Regional de Curitiba                 | 22,64 | 43,64 | 34,88 |
| Regional de Dois Vizinhos            | 22,64 | 43,64 | 25,67 |
| Regional de Francisco Beltrão        | 21,33 | 36,60 | 25,00 |
| Regional de Gurapuava                | 22,64 | 43,64 | 34,88 |
| Regional de Irati                    | 22,64 | 43,64 | 34,88 |
| Regional de Ivaiporã                 | 19,95 | 39,00 | 29,33 |
| Regional de Laranjeiras do Sul       | 22,64 | 43,64 | 34,88 |
| Regional de Londrina                 | 22,64 | 43,64 | 34,88 |
| Regional de Maringá                  | 22,64 | 43,64 | 30,17 |
| Regional de Paranaguá                | 20,63 | 36,62 | 34,37 |
| Regional de Paranavaí                | 22,64 | 43,64 | 32,67 |
| Regional de Pato Branco              | 22,00 | 43,64 | 34,88 |
| Regional de Ponta Grossa             | 22,64 | 39,72 | 26,67 |
| Regional de Santo Antonio da Platina | 21,58 | 43,64 | 34,88 |
| Regional de Toledo                   | 22,64 | 43,64 | 26,97 |
| Regional de Umuarama                 | 22,64 | 43,64 | 27,00 |
| Regional de União da Vitória         | 22,64 | 39,72 | 26,67 |

9.2.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, através da aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulada de 12 meses.

9.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de publicação do edital de credenciamento.

9.2.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.2.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.2.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado,

conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela a ser paga.*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

*TX = Percentual da taxa anual = 6%*

10.5 O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

10.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.

10.7 É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

10.8 As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

10.9 Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS**

11.1. Nenhuma responsabilidade caberá ao IDR-Paraná com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre o IDR-Paraná e os prestadores de serviços.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:**

12.1. As impugnações ao presente ato convocatórias deverão ser encaminhadas pelo sistema de protocolo do Estado por meio do sítio eletrônico <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

## **13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O Edital estará à disposição dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

I – <https://www.idr.pr.gov.br>;

II – <https://www.transparencia.pr.gov.br>

III – <https://pncp.gov.br>;

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultada ao agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

14.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.6 Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em pdf, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

14.7 O Agente de Contratação, poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

14.8 O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe da Lei federal n.º 14.133/2021.

14.9. Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

14.10 Os casos omissos serão decididos pelo IDR-Paraná, com base na legislação em vigor;

14.11 O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**Londrina, 16 de agosto de 2024.**

**Leonardo Augusto de Oliveira**  
**Agente de contratação/Portaria 037/2024**  
**IDR-PARANÁ**